

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Secretaria Municipal de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Transportes de Catalão/GO
Processo Administrativo	nº 2026019826
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e substrato para plantio
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Vigência da Ata	12 (doze) meses, contados da assinatura
Valor Total Estimado	R\$ 148.973,00

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais (arbustivas, herbáceas, arbóreas e palmeiras) e substrato para plantio, destinados à arborização e à manutenção paisagística das praças e canteiros públicos do Município de Catalão/GO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, preços unitários e preços totais estimados constantes da tabela deste item.

1.2. Natureza do objeto: bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado; fornecimento não continuado, parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra; bens vivos e insumo de consumo e rápida aplicação (plantio).

1.3. Registro de Preços, formalizado por Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento emitidas conforme a necessidade operacional da Diretoria de Parques e Jardins, observado o quantitativo registrado para cada item.

1.4. O objeto é composto por 21 (vinte e um) itens de espécies distintas de mudas ornamentais e substrato, julgados por item, o que permite a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos (viveiros de mudas arbóreas e ornamentais, floriculturas e fornecedores de substrato), em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, e ao art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 (princípio do parcelamento).

1.5. As medidas de porte (altura) e de capacidade de recipiente constantes da tabela são fixadas como valores mínimos, e não como medidas exatas, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, permanecendo aberta a participação de fornecedores cujas mudas atendam ou superem o mínimo exigido para cada item. Os requisitos de sanidade, formação radicular e acondicionamento aplicáveis a todos os itens constam da Seção 4.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Dionelas variegatas, muda em pote (ou recipiente) com capacidade mínima de 3,6 litros, sadia, com sistema radicular bem formado	Unidade	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50
2	Cica revoluta, com tronco de altura mínima de 0,50 m, sadia, folhagem íntegra	Unidade	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
3	Bougainville topiada, com altura mínima de 50 cm, formato compacto e uniforme	Unidade	150	R\$ 50,30	R\$ 7.545,00
4	Reseda, cores variadas, com altura mínima de 2,00 m	Unidade	50	R\$ 148,63	R\$ 7.431,50
5	Ipê amarelo, porte arbóreo, com altura mínima de 2,00 m	Unidade	25	R\$ 147,97	R\$ 3.699,25
6	Jacarandá mimoso, porte arbóreo, com altura mínima de 2,00 m	Unidade	25	R\$ 147,30	R\$ 3.682,50
7	Palmeira azul bismarkia, com altura mínima de 1,50 m	Unidade	15	R\$ 509,97	R\$ 7.649,55
8	Palmeira areca locuba, com altura mínima de 2,50 m	Unidade	30	R\$ 563,30	R\$ 16.899,00
9	Pleomele variegata, com altura mínima de 1,50 m	Unidade	30	R\$ 148,63	R\$ 4.458,90
10	Hibisco, cores variadas, em vaso/pote nº 12 ou capacidade equivalente	Unidade	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
11	Azaleia, muda em pote com capacidade mínima de 3,6 litros	Unidade	50	R\$ 57,63	R\$ 2.881,50
12	Mussaenda branca, com altura mínima de 0,50 m	Unidade	50	R\$ 45,63	R\$ 2.281,50
13	Penta, cores variadas, com altura mínima de 30 cm, em saco (SC) ou recipiente equivalente	Unidade	150	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
14	Vinca, com altura mínima de 20 cm, em saco (SC) ou recipiente equivalente	Unidade	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
15	Mini érica, com altura mínima de 20 cm, em saco (SC) ou recipiente equivalente	Unidade	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
16	Orquídea grapete, em vaso/pote nº 24 ou capacidade equivalente	Unidade	40	R\$ 209,97	R\$ 8.398,80
17	Lantana camara, com altura mínima de 20 cm, em saco (SC) ou recipiente equivalente	Unidade	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
18	Mini rosas, em vaso/pote nº 15 ou capacidade equivalente	Unidade	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
19	Supatients, ou similar, em saco (SC) ou recipiente equivalente, cores variadas com altura mínima de 20 cm.	Unidade	200	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
20	Beijinho, com altura mínima de 20 cm, em saco (SC) ou recipiente equivalente	Unidade	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
21	Substrato para plantio de mudas, composição orgânica adequada ao plantio de espécies ornamentais, registrado no MAPA, em embalagem de 25 Kg.	Unidade	500	R\$ 100,63	R\$ 50.315,00
TOTAL GERAL					R\$ 148.973,00

1.6. Os valores unitários da tabela constituem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item e fundamentam o valor total estimado tratado na Seção 10.

1.7. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte: considerando que o valor estimado de cada um dos itens que compõem o objeto, individualmente considerado, não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — sendo o de maior valor o item 21, estimado em R\$ 50.315,00 —, a participação no certame será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º, não se verificando, no caso, nenhuma das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação adota como solução a aquisição de mudas ornamentais e substrato mediante Registro de Preços, com fornecimento parcelado, adequada à natureza periódica e variável da demanda descrita nos itens 2.2 e 2.4, solução esta integralmente reproduzida neste instrumento, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021. Os documentos que instruem a fase preparatória constam dos autos do Processo Administrativo nº 2026019826.

2.2. A necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público, decorre da constatação, pela Diretoria de Parques e Jardins do Município de Catalão, de que grande parte das mudas ornamentais existentes nos canteiros centrais do Município encontra-se morta ou deteriorada em decorrência do tempo de uso. A reposição das mudas é necessária para preservar a arborização urbana, evitar a degradação do espaço público e manter a qualidade paisagística e ambiental das áreas verdes municipais, em atendimento à competência institucional da Secretaria Municipal de Transportes e da Diretoria de Parques e Jardins na manutenção e conservação dos espaços públicos.

2.3. A Prefeitura Municipal de Catalão não possui, até a presente data, Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. Registra-se a circunstância para os fins do art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração da necessidade e do planejamento da contratação constante deste instrumento.

2.4. O quantitativo estimado foi definido pela Diretoria de Parques e Jardins com base em levantamento técnico das mais de 20 (vinte) praças e mais de 20 (vinte) canteiros públicos do Município, considerando a necessidade de manutenção periódica (adubação e complementação com substrato) na maior parte das áreas e a reposição de plantas e árvores na parcela identificada com flora morta ou em decomposição, conforme ofício da referida Diretoria constante do processo físico.

2.5. A Secretaria Municipal de Transportes não contratou objeto igual ou similar no exercício corrente, tampouco há contrato ou ata de registro de preços vigente que atenda a esta necessidade, não se verificando indício de fracionamento de despesa, conforme declaração constante dos autos.

2.6. Os resultados pretendidos com a contratação são a reposição e a manutenção da arborização urbana e da paisagem municipal, com reflexos positivos na qualidade ambiental e no bem-estar da população, evitando-se a degradação continuada dos espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto contratual limita-se ao fornecimento parcelado das mudas ornamentais e do substrato especificados na tabela do item 1, mediante Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O plantio das mudas e a aplicação do substrato nas praças, canteiros e demais áreas verdes públicas serão executadas por equipe própria da Administração (Diretoria de Parques e Jardins), não constituindo objeto desta contratação nem obrigação da contratada.

3.3. Ciclo de vida do objeto: (i) fornecimento/entrega das mudas e do substrato pela contratada, no local e prazo definidos na Seção 5; (ii) recebimento provisório e definitivo pela Administração, com as decisões de aceite, aceite parcial, substituição ou rejeição, conforme Seção 6; (iii) desmobilização, que se esgota com a entrega e aceitação dos bens.

3.4. Não se aplicam ao objeto exigências de treinamento, instalação, desmobilização especial ou logística reversa, por se tratar de bens de consumo (mudas vivas e substrato) sem embalagens ou componentes que demandem descarte especial. Pela mesma razão de perecibilidade e consumo imediato, o ciclo de vida do objeto não comporta etapa de manutenção, garantia contratual do produto ou assistência técnica a cargo da contratada — ver item 6.5.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As mudas fornecidas deverão ser sadias, isentas de pragas e doenças aparentes, com sistema radicular bem formado e desenvolvido, copa/folhagem íntegra e compatível com a espécie, e atender ao porte mínimo especificado para cada item na tabela do item 1.

4.2. As mudas deverão ser acondicionadas de forma a preservar sua viabilidade e integridade até o momento da entrega e do plantio, vedado o fornecimento de exemplares com sinais de estresse hídrico severo, necrose ou comprometimento fitossanitário visível.

4.3. O substrato deverá ser fornecido embalado, com identificação de composição, peso ou volume líquido e número de registro do produto no MAPA indicados na embalagem, adequado ao plantio de mudas ornamentais, livre de contaminantes, sementes de invasoras, resíduos ou materiais estranhos.

4.4. Documentos exigidos da contratada, pertinentes ao objeto e restritos aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

4.4.1. Documentos técnicos: atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo.

4.4.2. Documentos fiscais: certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, de regularidade com o FGTS e de regularidade trabalhista; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.4.3. Documentos jurídicos: ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente e suas alterações; procuração, quando a assinatura ou a representação se der por terceiro; documento de identificação do representante legal; declarações exigidas por lei (inexistência de fato impeditivo, não emprego de menor e, quando aplicável, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme a necessidade de cada área a ser replantada ou adubada, observado o quantitativo total registrado para cada item.

5.2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão/GO, situada na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

5.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial, cabendo à contratada comunicar previamente a data e o horário previstos, para viabilizar o recebimento pela Administração.

5.5. As despesas com transporte, carga, descarga e embalagem correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando ônus adicional à Administração.

2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual, pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da entrega, para fins de verificação da compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação de que as mudas e o substrato atendem às especificações técnicas e quantitativas deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato.

6.3. Critérios objetivos de aceitação: (i) espécie correta, conforme item contratado; (ii) porte igual ou superior ao mínimo especificado; (iii) ausência de pragas, doenças ou danos físicos aparentes; (iv) sistema radicular formado e embalagem/recipiente adequados; (v), para o substrato, embalagem com o peso ou volume especificado no item 21, registro no MAPA indicado no rótulo e composição compatível com a especificação e com a proposta vencedora.

6.4. A fiscalização decidirá, para cada entrega, por uma das quatro providências abaixo, formalizada em termo próprio juntado aos autos:

6.4.1. Aceite: quando a totalidade do lote entregue atender aos critérios do item 6.3, segue-se o recebimento definitivo no prazo do item 6.2, sem ônus adicional para a Administração.

6.4.2. Aceite parcial: quando apenas parte do lote de um mesmo item atender aos critérios do item 6.3, a parcela conforme é recebida e paga normalmente, sem suspensão do prazo de recebimento definitivo dessa parcela, e a parcela divergente segue a providência do item 6.4.3.

6.4.3. Substituição: constatada, no recebimento provisório, desconformidade de espécie, porte, sanidade ou quantidade passível de correção, a contratada será notificada e deverá substituir ou complementar os itens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, correndo por sua conta exclusiva as despesas de retirada, transporte e nova entrega. A substituição não configura prorrogação do prazo de entrega para efeito de sanções, e o prazo de conferência para o recebimento definitivo reinicia-se integralmente, quanto aos itens substituídos, a partir da nova entrega.

6.4.4. Rejeição: persistindo a desconformidade após a substituição, ou sendo ela insanável, o item será rejeitado, com a lavratura do termo correspondente, retirada às expensas da contratada, ausência de pagamento sobre o item rejeitado e abertura do procedimento sancionatório previsto na Seção 13.

6.5. Garantia e assistência técnica: em razão da natureza perecível e de rápida aplicação (plantio) de todos os 21 (vinte e um) itens do objeto — mudas vivas e substrato — e do regime de fornecimento parcelado por Ordens de Fornecimento, não se exige, para nenhum dos itens 1 a 21, garantia contratual do produto nem assistência técnica. Em substituição, resguardam o interesse da Administração: (i) a exigência de que as mudas sejam entregues vivas, sadias, com sistema radicular bem formado e acondicionadas conforme os itens 4.1 e 4.2, verificada no recebimento; (ii) a troca, nos termos do item 6.4.3, de qualquer item que apresente vício aparente ou desconformidade de espécie, porte, sanidade ou qualidade no ato do recebimento; e (iii) quando a embalagem do substrato indicar prazo de validade, a entrega dentro do respectivo prazo. Não se exige, ainda, garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo risco e de reduzida complexidade técnica, cujo interesse da Administração já é resguardado pela troca prevista no item 6.4.3.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos/fornecimentos dela decorrentes ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes, Bruno Augusto Evangelista, e a fiscalização a cargo do servidor Gleison Brandão Rossi, Diretor de Frotas (matrícula nº 108305), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e comunicando ao gestor as irregularidades que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Constituem instrumentos de controle: as Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento, os registros de recebimento provisório e definitivo, e eventuais notificações de irregularidade, que deverão ser formalizados e juntados aos autos do processo administrativo.

7.4. Não se aplicam ao objeto os institutos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de matriz de riscos formal ou de conta-depósito vinculada, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Como providência prévia, a Secretaria Municipal de Transportes deverá formalizar a designação do gestor e, se for o caso, do fiscal do contrato, por meio de portaria, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por Ordem de Fornecimento, com base na quantidade efetivamente entregue e aceita em cada evento de entrega, comprovada pelo termo de recebimento definitivo.

8.2. Dados para emissão da nota fiscal: a nota fiscal/fatura deverá ser emitida conforme o quadro abaixo.

Campo	Informação
Destinatário do faturamento	Prefeitura Municipal de Catalão
CNPJ	01.505.643/0001-50
Endereço	Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, CEP 75.701-050
Constar no corpo da nota	Número do empenho; número da Ata de Registro de Preços (ou do contrato dela decorrente); número do Processo Administrativo nº 2026019826
Descrição dos itens	Reprodução da especificação constante da tabela do item 1 deste Termo de Referência (item 8.3)
Unidade destinatária da entrega	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes (item 5.3; ver item 8.4)
Conta para pagamento	Conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta (item 8.5)
Documentos que acompanham a nota	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em edital e termo de recebimento definitivo (item 8.6)

8.3. A descrição dos itens na nota fiscal deverá reproduzir a especificação constante da tabela do item 1 deste Termo de Referência, admitida a abreviação que não comprometa a identificação do objeto.

8.4. A unidade destinatária da entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes, conforme item 5.3, que pode ser diversa do endereço de faturamento indicado no quadro do item 8.2; a nota fiscal deverá identificar ambos quando a contratada assim o exigir para fins de emissão.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta, vedado o pagamento a terceiros.

8.6. Acompanharão a nota fiscal, para fins de pagamento: as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em edital e o termo de recebimento definitivo. Nota fiscal emitida em desacordo com os itens 8.2 a 8.4 será devolvida para correção, não correndo, nesse período, o prazo de pagamento.

8.7. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, ressalvado prazo diverso que venha a ser fixado no edital.

8.8. O pagamento fica expressamente vinculado ao efetivo recebimento definitivo dos bens, vedado o pagamento antecipado ou por estimativa.

8.9. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (24 de setembro de 2026), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível que onere excessivamente a execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

9.2. Modo de disputa: aberto, adequado à ampla competitividade pretendida para bens comuns, observadas as disposições do edital e da regulamentação municipal aplicável.

9.3. Critério de julgamento: menor preço por item, considerando que os 21 (vinte e um) itens correspondem a espécies e características distintas, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do ramo de floricultura, viveiros e paisagismo, nos itens para os quais tenham capacidade de fornecimento.

9.4. Não se vislumbra, para o objeto, hipótese de avaliação por técnica e preço, tratando-se de bens comuns cuja qualidade é aferível por especificação objetiva de desempenho.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 148.973,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais)**, correspondente ao somatório dos preços

unitários e totais dos itens discriminados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária indicada para fazer face à despesa é: **0130161545143164133339030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme informado pela unidade requisitante e confirmado para fins deste Termo de Referência, devendo sua adequação e suficiência ser ratificadas pelo setor contábil/orçamentário competente antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante: emitir as Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento; proporcionar as condições necessárias ao regular fornecimento; designar gestor e fiscal do contrato; proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados; efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos; e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2. São obrigações da Contratada: entregar os itens no prazo, no local e nas especificações fixadas neste Termo de Referência; substituir, às suas expensas, os itens desconformes, nos termos do item 6.4.3; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas; e responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido, em caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, por prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação das sanções observará a gradação da conduta, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e será precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

Catalão - GO, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Diane Martins da Silva
Setor de Compras e Licitações

Aprovador por:

Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal de Transportes